Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2019 NA FORMAÇÃO DE PARCERIA VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PRÓ-MENOR DE ENCANTADO - AME.

O Município de Encantado, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, vem por meio deste formalizar o pedido parceria via "Termo de Fomento" para realizar a transferência de recursos no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando o atendimento do projeto "IMPOSTO SOLIDÁRIO" que visa o reforço escolar e acompanhamento pedagógico, bem como a manutenção de pessoal, conforme Plano de Trabalho, nos moldes da Lei das Parcerias Voluntárias n°13.019/2014 e Decreto Municipal n° 112/2017.

A Entidade atende atualmente 127 crianças e adolescentes de baixa renda e vulnerabilidade social, no turno inverso, com idade 06 a 14 anos, onde é oferecido reforço escolar, oficinas, recreação, alimentação e higiene e acompanhamento psicológico, preocupando-se em garantir os direitos básicos das crianças e adolescentes, oportunizando o desenvolvimento de potencialidades e aptidões através das diversas atividades propostas, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, como também estimulando a permanência na escola e a formação de cada criança e adolescente para uma melhor qualidade de vida.

Para realizar o referido atendimento, a Entidade conta com uma equipe qualificada, constituída de vários profissionais, atendendo diversos bairros populares do nosso Município.

O recurso para a parceria é proveniente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA e foi captado pela Sociedade de Encantado de deduções do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas no ano de 2018 e liberado em 2019 pela Receita Federal. O COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente aprovou o repasse do recurso à AME, conforme consta na Ata nº 05/2019 e Resolução 01/2019, de 24 de outubro de 2019, em anexo.

A modalidade jurídica adotada na transferência financeira via subvenção social era "Convênio", porém, com o advento da Lei das Parcerias Voluntárias n° 13.019/2014, essa modalidade ficou restrita apenas as parcerias firmadas pelos entes da federação ou pessoas jurídicas a ela vinculadas.

Assim, para os Municípios a Lei das Parcerias Voluntárias entrou em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017, ocasionando o fim dos convênios e o início das parcerias voluntárias que tem como instrumentos jurídicos o "Termo de Colaboração" quando proposto pelo Município, o "Termo de Fomento" quando proposto pelas Organizações da Sociedade Civil e o "Acordo de Cooperação" quando não envolver transferências financeiras.

No nosso caso o instrumento adotado é o "Termo de Fomento" devido o interesse e proposição da parceria ser requerido pela Entidade, para um projeto específico, disposto nos artigos 31 a 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Para a consecução das finalidades de interesse público e recíproco na forma de parceria a Lei Federal tem como regra o "Chamamento Público", proporcionando a inscrição de interessados locais na parceria.

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Por se tratar de uma Organização da Sociedade Civil única no seu ramo de atividade, com inviabilidade de competição com as demais OSC's existentes no Município, o processo se dará por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

É a justificativa.

Encantado, 11 de dezembro de 2019.

CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA
Secretária da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Responsável pela Parceria